

APÊNDICE C – REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO

CAPÍTULO I CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Curso (TC) é uma atividade obrigatória a ser realizada levando em consideração os subsídios recebidos nos componentes curriculares Pesquisa e Processos Educativos (PPE) I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII (1º ao 8º semestre), que apresentam, de forma crítica, uma análise dos processos realizados ao longo do curso, bem como poderá proporcionar ao estudante o conhecimento/elaboração de novas metodologias para o exercício da profissão em seus diferentes campos de atuação.

Art. 2º - O Trabalho de Curso (TC) tem por objetivos:

I - Desenvolver a capacidade investigativa e produtiva do estudante e contribuir para a sua formação básica, profissional, artística, científica e política.

II - Proporcionar ao estudante o aprofundamento na leitura crítica da realidade educacional, na disciplina intelectual e nos procedimentos requeridos para a pesquisa.

III - Desenvolver no estudante a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro da sua área de formação.

IV - Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas, aprimorando habilidades na utilização dos instrumentos da pesquisa científica.

V – Desenvolver habilidade de comunicação, através da exposição do trabalho desenvolvido.

Art. 3º - O TC é um artigo realizada individualmente em quatro etapas (5º, 6º, 7º e 8º semestre), nos componentes curriculares de Pesquisa e Processos Educativos V, VI, VII e VIII, nos quais o estudante elabora um projeto de pesquisa, o desenvolve e conclui com a apresentação de artigo final.

Art. 4º - A estrutura do TC deve ser composta dos seguintes elementos:

I. Elementos pré-textuais

- a) Capa;
- b) Página de rosto;
- c) Folha de aprovação;
- d) Dedicatória (opcional);

- e) Agradecimentos (opcional);
- f) Resumo na língua vernácula e palavras-chave na língua vernácula;
- g) Resumo e palavras-chave em língua estrangeira.

II. Elementos textuais:

- a) Introdução - deverá contemplar justificativa, objetivos gerais e específicos e problema de pesquisa;
- b) Desenvolvimento - deverá contemplar o referencial teórico, os procedimentos metodológicos e a análise dos dados ou resultados.
- c) Conclusão – deverá contemplar as considerações finais.

III. Elementos pós-textuais

- a) Referências;
- b) Apêndice (quando se aplica);
- c) Anexo (quando se aplica).

Parágrafo-Único - Os elementos textuais do artigo deverão ter no mínimo 15 (quinze) páginas e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, observando as normas das ABNT.

Art. 5º - É vedada a convalidação de trabalho realizado pelo estudante em outro curso de graduação ou pós-graduação.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - Do coordenador de curso

Art. 6º - Compete ao Coordenador de Curso:

I - Indicar dois professores para os componentes curriculares, Pesquisa e Processos Educativos V, VI, VII e VIII, que se encarregarão da coordenação das atividades de construção do TC.

II - Providenciar, em conjunto com os professores das PPEs, a relação dos orientadores, suas linhas de pesquisa e as temáticas que orientam.

III - Estabelecer, em conjunto com os professores das PPEs, as normas e instruções complementares, submetendo-as à apreciação do Colegiado de Curso.

Seção II – Do professor de PPE

Art. 7º - Compete aos professores das PPEs:

- I - Divulgar a relação de docentes disponíveis à orientação, suas linhas de pesquisa e temáticas que orientam.
- II - Orientar os estudantes sobre as normas para elaboração dos trabalhos e dos encaminhamentos ao Comitê de Ética, bem como a organização das atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação do TC.
- III - Organizar e divulgar o cronograma das atividades de pesquisa.
- IV - Submeter à apreciação e aprovação do Colegiado do Curso de Pedagogia a substituição do docente orientador nos casos em que isso se fizer necessário.
- V - Propor, em conjunto com a coordenação de curso, as normas complementares a este regulamento, submetendo-as à apreciação do Colegiado de Curso.
- VI - Proceder ao registro das avaliações no Diário de Classe e encaminhá-lo à Secretaria Acadêmica.
- VII - Divulgar para a comunidade acadêmica a data e organizar as apresentações dos artigos, um quadro geral onde constem as datas das apresentações, os nomes dos estudantes e docentes orientadores, os títulos dos trabalhos e a composição das bancas examinadoras.

Seção III - Do professor orientador

Art. 8º - O professor orientador deverá fazer parte do quadro efetivo dos docentes do Instituto Federal Catarinense, podendo ser docente do curso de Pedagogia ou de outros cursos, desde que tenha formação compatível com o tema da pesquisa.

- I - O número de orientações não poderá exceder a 5 (cinco).
- II - Os servidores técnicos administrativos poderão orientar trabalho de curso, desde que de forma voluntária e respeitando as normativas específicas institucionais.

Art. 9º - A formalização da orientação se efetivará com a assinatura do Termo de Compromisso de Orientação do TC, pelo orientador e orientando, que deverá ser entregue pelo estudante aos professores de PPE.

- I - Será permitida a substituição de orientador por solicitação do orientando quando houver razões plausíveis, julgadas pelo colegiado do curso. Para tanto, o estudante deverá solicitar a substituição por escrito, justificando a necessidade, aos professores de PPE em prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do componente curricular Pesquisa e Processos Educativos VI – 6º semestre.
- II - Será permitido ao orientador colocar o orientando à disposição quando houver razões plausíveis, julgadas pelo colegiado do curso. Para tanto, o orientador deverá solicitar a substituição por escrito, justificando a necessidade.

Art. 10 - Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar o estudante na elaboração do TC em todas as suas fases, segundo as normas aprovadas pelo Colegiado de Curso.

II - Realizar reuniões periódicas de orientação com o orientando e emitir relatório de acompanhamento e avaliações aos professores de PPE.

III - Avaliar cada etapa do desenvolvimento da pesquisa, inclusive como presidente da banca avaliadora.

IV - Participar das reuniões cuja pauta inclua decisões quanto à organização dos TCs.

V – Indicar e decidir a composição das bancas.

VI – Encaminhar aos professores de PPE as notas dos estudantes que serão registradas no diário de classe.

Seção IV – Dos estudantes

Art. 11 - São atribuições dos estudantes:

I - Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e artigo segundo as normas repassadas pelos professores de PPE.

II - Apresentar toda a documentação solicitada pelos professores de PPE, coordenador de curso e orientador.

III - Participar das reuniões periódicas de orientação.

IV – Apresentar seu projeto de pesquisa e artigo final em bancas de qualificação e examinadora.

V - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pelos professores de PPE.

VI- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos e científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

VII – Submeter o projeto ao Comitê de Ética, quando necessário.

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CURSO

Seção I – Das atividades

Art. 12 - O tema do TC deverá ter articulação com a área da educação, abordando aspectos relacionados aos fundamentos filosóficos, metodológicos, psicológicos, históricos, políticos,

econômicos, antropológicos, sociológicos da educação e da organização pedagógica dos sistemas educacionais formais e não formais.

Art. 13 - Sempre que possível o TC deverá ser articulado com os conhecimentos e produções realizadas no componente curricular Pesquisa e Processos Educativos I, II, III e IV.

Art. 14 - O TC será desenvolvido em quatro etapas: no 5º, 6º, 7º e 8º períodos no componente curricular Pesquisa e Processos Educativos V, VI, VII e VIII, com as seguintes atividades:

I - Na primeira etapa, no 5º período, o estudante deverá elaborar o projeto de pesquisa, conforme as orientações dos professores de PPE.

II - Na segunda etapa, no 6º período, o estudante deverá submeter seu projeto de pesquisa a uma banca de qualificação, estudar e elaborar os instrumentos de coleta de dados.

III - Na terceira etapa, no 7º período, o estudante deverá dar continuidade a construção da pesquisa, submetendo-a ao Conselho de Ética, quando necessário, realizando a etapa empírica da pesquisa, consoante o projeto, e análise dos dados.

IV - Na quarta etapa, no 8º período, o estudante deverá concluir a pesquisa, apresentá-la à banca examinadora, fazer as alterações por ela sugeridas e entregar a versão final digital do trabalho à biblioteca do *Campus*.

Art. 15 - As orientações são de responsabilidade do orientador, que deverá dispender de uma hora semanal para a tarefa. Os encontros deverão ser agendados diretamente com os orientandos e registrados na ficha de acompanhamento fornecida pelos professores de PPE.

Seção II – Da banca de qualificação

Art. 16 - A banca de qualificação será composta por no mínimo 3 (três) professores/pesquisadores: orientador, que presidirá, professor pedagogo do curso, quando o orientador não for professor pedagogo do curso, e professores/pesquisadores convidados com saber reconhecido na temática da pesquisa.

Art. 17 - A função da banca é analisar o projeto de pesquisa do estudante com base nos seguintes critérios:

I - Relevância e atualidade do tema.

II – Articulação entre tema, problema e questões de pesquisa.

III – Profundidade e atualidade do referencial teórico.

IV – Clareza e adequação da metodologia em relação ao problema de pesquisa.

V - Exequibilidade e cronograma de execução.

Art. 18 - O estudante deverá entregar as cópias (impressas ou digitais, a critério dos membros da banca) do projeto de pesquisa em até 15 (quinze) dias antes da data da qualificação com a devida ciência dos professores de PPE.

Seção III – Da banca examinadora

Art. 19 - A banca examinadora será composta por no mínimo 3 (três) professores/pesquisadores: orientador, que presidirá, professor pedagogo do curso, quando o orientador não for professor pedagogo do curso, e professores/pesquisadores convidados com saber reconhecido na temática da pesquisa.

Art. 20 - O estudante deverá entregar as cópias (impressas ou digitais, a critério dos membros da banca) do artigo final em até 15 (quinze) dias antes da data de defesa com a devida ciência dos professores de PPE e do orientador.

Parágrafo único – em caso de o orientador não considerar o estudante apto para a apresentação e este discordar da decisão, poderá recorrer ao Colegiado de Curso, por meio de solicitação escrita encaminhada aos professores de PPE, apresentando a justificativa.

Art. 21 - Na data, horário e local estabelecido, o estudante apresentará sua pesquisa em sessão pública com duração de no mínimo 15 (quinze) minutos e, no máximo, 20 (vinte) minutos e, após, atender aos questionamentos eventualmente apresentados pela banca.

Parágrafo único. Encerrada a sessão, a banca examinadora reunir-se-á para decidir sobre a avaliação do TC, ocasião em que será lavrada ata, a qual será encaminhada aos professores de PPE para as providências cabíveis.

Art. 22 - A função da banca é avaliar o artigo apresentado pelo estudante com base nos seguintes critérios:

I – Trabalho escrito, destacando:

- a) Relevância e atualidade do tema.
- b) Consistência e adequação da fundamentação teórica.

- c) Coerência entre os objetivos e o desenvolvimento do trabalho.
- d) Adequação da metodologia em relação ao problema de pesquisa.
- e) Produção, análise e interpretação dos dados.
- f) Qualidade do texto - adequação à norma padrão da língua brasileira e às normas da ABNT.

II – Apresentação oral, avaliando:

- a) Domínio do tema.
- b) Desenvoltura na apresentação e na arguição - respostas aos questionamentos da banca examinadora.
- c) Planejamento da apresentação, levando-se em conta o cumprimento do tempo, os objetivos, a justificativa, a problematização, a metodologia, os resultados da pesquisa e as conclusões da monografia.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 23 - A avaliação do rendimento dos estudantes será feita conforme critérios de avaliação do Instituto Federal Catarinense. O número de avaliações e seus pesos serão propostos pelos professores de PPE.

Art. 24 - Por ocasião da entrega do exemplar de TC, o estudante deverá encaminhar também a ficha de frequência, assinada por orientando e orientador, comprovando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas orientações agendadas.

Art. 25 - A nota mínima para a aprovação do aluno em banca examinadora é 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Se a banca examinadora exigir que o estudante reformule aspectos importantes de sua monografia, a nota da banca ficará pendente até a conclusão da tarefa, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da data da apresentação e defesa.

Art. 26 - Até 15 (quinze) dias após a aprovação do trabalho pela banca o estudante deverá entregar a versão final – digitalizada no formato PDF – revisada pelo orientador. Somente após esse ato será efetivada a aprovação no componente Pesquisa e Processos Educativos VIII.

Art. 27 - São situações que ensejam reprovação do estudante:

I - A não entrega de quaisquer documentos referentes ao TC no prazo estabelecido pela coordenação;

II – O não comparecimento na data e horário agendado para apresentação do trabalho.

III – A comprovação de plágio de qualquer espécie no trabalho (desrespeito aos direitos autorais, com apropriação indevida de autores não citados no texto, independentemente da quantidade de texto, ou apresentação de trabalho de autoria de outrem).

IV – O parecer desfavorável quanto à qualidade da monografia avaliada pela banca examinadora.

Parágrafo único - A reprovação do estudante pela banca examinadora não permite reapresentação do trabalho ou realização de exame final.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O IFC – *Campus* de Videira reserva-se o direito de disponibilizar o TC em cópia digital, nas bibliotecas e na Internet.

Art. 29 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 30 - Este regulamento de Trabalho de Curso entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

